



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N. 2823/2017

Institui Gratificação de Função, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Complementar n. 521, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tejuapá, e dá outras providências, com a alterações introduzidas pela Lei n. 1.302, de 10 de fevereiro de 2017, e,

Considerando que o servidor desempenhará suas funções no cemitério municipal de Tejuapá, concomitantemente com o exercício das funções de seu cargo, o servidor deverá atender aos usuários do Cemitério de Tejuapá inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação de Função ao servidor CLODOALDO APARECIDO DE SOUZA, ocupante do cargo de "Pedreiro", ref. IX, pelo exercício de atividades diversas de que trata o art. 12 e seguintes da Seção IV da Lei 1.302/17, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da ref. IX da Lei Complementar Municipal n. 01/2012, com a atualizações posteriores, enquanto no desempenho das funções no Cemitério de Tejuapá, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º- A gratificação instituída no artigo 1º não será incorporada aos vencimentos sob nenhuma forma ou pretexto, sendo devida ao servidor somente enquanto no efetivo exercício das funções que originaram a concessão do benefício, servindo, inclusive, para compensar serviços eventualmente prestados fora da jornada normal de trabalho.

Art. 3º- O servidor, enquanto estiver exercendo suas funções no Cemitério de Tejuapá, fará jus a 40% de insalubridade de acordo com o Laudo de Insalubridade, incidente sobre o vencimento do cargo, em conformidade com o artigo 84 da Lei Complementar n. 521/00.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
em 22 de setembro de 2017.

PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO